



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100011301

Data de retorno do consumidor(a): 14/03/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO

CNPJ/CPF: 048.619.883-90

Endereço: Rua 5 - 532 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99829-0911

E-mail: HUGOCESAR.FILHO21@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: EDE Editora e Distribuidora Educacional

Nome Fantasia: EDE Editora e Distribuidora Educacional

CPF/CNPJ: 38.733.648/0001-40

Endereço de Correspondência: Rua Santa Madalena Sofia - Nº 25, ANDAR: 3, SALA 03 - Vila Paris - Belo Horizonte - MG - 30380-650

Telefone Institucional: (31) 2126-0700

E-mail Institucional: notificacoesjuridico@kroton.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor, que se matriculou na reclamada em 2024, realizou a matrícula para cursar pedagogia na modalidade ensino a distância, entretanto por razões pessoais decidiu trancar o curso ainda antes de pagar a primeira mensalidade, segundo o mesmo, a solicitação de trancamento foi feito via telefone.

Ressalta o consumidor que não chegou a frequentar nenhuma aula, entretanto o mesmo foi surpreendido que desde então, o consumidor mensalmente recebe os boletos das mensalidades, mas ao questionar a reclamada via telefone lhe foi orientado a comparecer na sede para o procedimento ser resolvido de forma presencial, porém o mesmo não foi, preferindo se dirigir até a sede deste órgão para uma solução efetiva.

Pedido:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Diante do exposto, sabendo que foi feita a solicitação de trancamento, o consumidor requer que seu nome seja retirado dos sistemas de SPC/Serasa e o cancelamento das dívidas que totalizam o valor de R\$ 1.116,51 (MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 03 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____